



Município de Liberdade

*Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro,
Liberdade - MG*

CNPJ: 18.029.165/0001-51

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - o Registro de Preços visando a aquisição de um Trator Agrícola, conforme proposta 903950/2020 e também de acordo com a documentação aprovada pelo Ministério anexas ao processo, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - - O equipamento, fruto desta proposta possibilitará, em tempo hábil, o processamento e armazenamento de alimentos para fornecimento aos rebanhos no período de estiagem. As famílias contempladas com o equipamento poderão realizar práticas de conservação de alimentos (silagem e fenação) que garantirão a alimentação dos rebanhos ao longo do ano.

2.2 - Atendimento ao produtor rural e fomento a agricultura familiar do Município de Liberdade/MG.

2.3 - Na atual conjuntura o maquinário existente na prefeitura para realização de apoio ao produtor rural nas suas atividades é deficiente. Tem como dificuldades relevantes no meio rural de Liberdade a conservação das estradas municipais e vicinais, abertura de mata-burros, confecção de bacias de captação de águas pluviais etc.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características dos equipamentos a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



Município de Liberdade

Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro,
Liberdade - MG

CNPJ: 18.029.165/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Trator Agrícola de pneus plataforma, 4x4, zero km/hora, de fabricação importado, equipado com motor com no mínimo 90 CV a 2.300 rpm, diesel, mínimo de 04 cilindros, cilindrada de 3900 l. Com sistema hidráulico de 3 pontos, transmissão sincronizada com Multitorque 12 velocidades(16F + 8R), direção hidrostática regulável, embreagem simples independente, tomada de potência independente de 540 RPM, com rodagem dianteira 12.4-24R1 e traseiro 18.4-30R1, eixo dianteiro 4x4, 03 válvulas de controle remoto, tanque de combustível de 90 litros, 08 pesos transversais dianteiros(peso unitário 40kg), 4 + 4 pesos traseiros(peso unitário 50 kg), capota de segurança, estrutura de proteção completa com teto, painel de instrumentos com horímetro, indicador de temperatura. Luz de freio e trabalho, luzes direcionais, e de advertência, sinalizador sonoro de ré, capacidade de levantar na rótula de 3000 KG. Acoplamento de implementos categoria II espelho retrovisor no ROPS, Buzina, equipado com plaina agrícola dianteira instalada e compatível com trator, largura de operação de 2.400 mm, regulagem vertical e horizontal. Garantia de 12 meses.	UNID	1
2	Kit pá carregadeira - Concha Dianteira B103 Concha 1,80 MTS + Lâmina 2.00 MTS. Garantia de 12 meses.	UNID	1

Este processo NÃO SERÁ DE CARÁTER SIGILOSO DO VALOR, tendo em vista o baixo potencial de disputa do mercado para os itens a ser(em) licitado(s), fazendo com que os licitantes apresentem propostas formuladas com base no preço de referência de cada produto ofertado, conforme tabela constante no Anexo A deste Termo de Referência.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) **Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, localizada(o) na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, , Centro, Liberdade, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **3 meses** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) Prefeitura Municipal de Liberdade.

5.3 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

5.4-Responsabilizar até o fim da garantia, pelas manutenções corretiva da máquina, se apresentar qualquer tipo de imperfeição ou qualquer tipo de dano que comprometa a adequada utilização do equipamento ou que possa ameaçar a segurança dos usuários, promovendo seu reparo, correção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, incluindo a troca de peças, se necessário, sempre que for em detectados defeitos, vícios, ou má qualidade nos materiais dos produtos ofertados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua notificação, sem



Município de Liberdade

*Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro,
Liberdade - MG*

CNPJ: 18.029.165/0001-51

qualquer custo adicional para o Município.

6 - DO TIPO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que observadas às especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Não será exigido amostra.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 - No momento da entrega a licitante vencedora deverá fornecer o manual com tradução em Língua Portuguesa.

8.3 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto;

8.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada quando for o caso, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

8.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

8.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

9.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.

9.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;



Município de Liberdade

*Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro,
Liberdade - MG*

CNPJ: 18.029.165/0001-51

9.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

9.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.7 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

9.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

9.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de **20 dias**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1 - Emitir Pedido de Compra.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a



Município de Liberdade

*Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro,
Liberdade - MG*

CNPJ: 18.029.165/0001-51

Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

11 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao(a) Sr(a). **Taysson Luiz Andrade Carvalho - Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

11.2 - Ficam reservados à fiscalização do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Liberdade ou modificação da contratação.

11.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Liberdade ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Liberdade dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) **Prefeitura Municipal de Liberdade**, CNPJ nº 18.029.165/0001-51, situada a Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro, Liberdade-MG.

12.3 - O pagamento será efetuado até **30º** dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.



Município de Liberdade

*Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro,
Liberdade - MG*

CNPJ: 18.029.165/0001-51

12.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

12.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

12.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência será **12 meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

14 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15 - SANÇÕES

15.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

15.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

15.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será



Município de Liberdade

*Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro,
Liberdade - MG*

CNPJ: 18.029.165/0001-51

descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

16.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.3 -METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

16.3.1- A aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

16.3.2- A licitação será realizada por pregão eletrônico de acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 02/01/2023

Taysson Luiz Andrade Carvalho

Diretor(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente